Site: www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

PORTARIA N.º 2244/2023

REPUBLICAÇÃO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2709 Página 387 , em 13/02/2023 Funcionário

SÚMULA: Nomeia servidores para as funções de Agente de Contratação e da equipe de apoio para os processos licitatórios conduzidas pela Lei Federal 14.133/2021, na forma que especifica.

JOSÉ WLADEMIR GARBÚGGIO, Prefeito em exercício do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei Federal 14.133/2021, em conformidade com os arts. 9 e 10 da Lei 2859/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados, para a função de Agente de Contratação e de membros da Equipe de Apoio, com a finalidade de conduzirem os processos licitatórios do município de Sarandi, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

Ite m	Função	Nome	Matríc ula	Cargo	Lotação	Símbolo
1.	Agente de Contrat ação	Jessica Gonçalves Castione Jagas	5613	Assistente Administrati vo	Secretaria de Administração	GEE-01
2.	Equipe de Apoio	Jaqueline Harumi Hashimoto	8826	Auxiliar Administrati vo	Gabinete do Prefeito	GEE-02
3.	Equipe de Apoio	Maria Luiza Souza Carvalho Mattos	8106	Auxiliar Administrati vo	Secretaria de Administração	GEE-02

Art. 2º O Agente de Contratação fará jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 09, da Lei Complementar 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

PORTARIA 2244/2023

Página 1 de 2

Digitado pelo servidor :William Vinícius Ribeiro – Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8000 - Sarandi/Pr Site: www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Art. 3º Os membros da Equipe de Apoio farão jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 15% (quinze por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 10, da Lei Complementar 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art. 4º Deverá permanecer o Agente de Contratação, bem como, a equipe de apoio, atentos durante as sessões públicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes a fim de identificar eventuais ações propositais de seus sócios e os representantes com a finalidade de prestar a competitividade do certame.

Art. 5° Caso haja fundadas suspeitas por parte do Agente de Contratação de que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, sendo motivo válido e palpável, o interesse público recomenda suspensão do processo licitatório em curso, ainda que já na fase do recebimento das propostas, devendo MOTIVADAMENTE suspender o trâmite do procedimento ou mesmo a sessão pública de julgamento fundamentando sua decisão do que dispõe o art. 9°, caput, e seu Inc. I, ambos da Lei 14.133, de 1° de abril de 2021, e na sequência recomendar à Autoridade para que ALTERNATIVAMENTE, ANULE ou DESFAÇA/REVOGUE.

Art. 6º Comparecendo apenas uma empresa à Sessão da Licitação, o Agente de Contratação deverá entabular ostensivas e persistentes negociações com aquela, um preço melhor do que aquele proposto inicialmente.

Art. 7º Subordinam-se o Agente de Contratação e equipe de apoio designados, a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 8° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em lei.

Art. 9º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBÚGGIO Prefeito em exercício

Página 2 de 2